

Exemplo de Camaratuba

José LEAL

A CONFERENCIA de Natal, que atualiza um problema que entrou nas cogitações dos administradores da cidade que a engenharia nacional encontrou a solução e dela fez larga aplicação na Baixada Fluminense. Anteriormente, a recuperação das terras dos vales do litoral era tema de discussões esporádicas, mas não se ter firmou a técnica e empregar nos empreendimentos projetados.

Os resultados alcançados na zona do território fluminense foram de molde a satisfazer a todas as exigências, arrancando da pena de Asilo Chateaubriand extensas extensões de terras para uma visita aos tratos de terras forçadas restituídas à lavoura e à criação.

O sr. Ruy Carneiro, quando veio governar a Paraíba, trazia bem vivo na retina o panorama dos vales que paulatinamente emergiram, sob a ação de drenagens, para o renascimento da produção, e, uma das suas preocupações, desde logo, consistiu no empreendimento de Gramame e Camaratuba.

Neste ultimo vale, o que já se fez constitui uma antecipação do que visa concretizar a reunião de Natal.

A vida voltou àquelas paragens das margens mergulhadas no marismo, sob uma cortina de mosquitos, com o ar envenenado pelas emanções letais dos pântanos. Era uma terra em letargia, onde a vida apenas bruxuleava.

As endemias afastavam qual quer possibilidade da existência de um núcleo agrícola ponderável, por isso o primeiro passo a dar era o saneamento geral de todo o vale e a criação de condições necessárias à preservação da saúde do homem.

O triunfo coroou esse esforço a segundo relato testemunhas oculares. Camaratuba encontra-se em plena fase de ressurgimento, com extensas áreas cultivadas.

ESPORTES

INICIA-SE, DOMINGO, O CAMPEONATO PARALIBANO DE FUTEBOL

A realização da 1.ª rodada do Torneio Municipal — "Palmeiras" x "19 de Março" — Carlos Neves, o juiz

O CAMPEONATO parabalibano de futebol vai ter início, no próximo domingo, 11 do corrente, com a realização da 1.ª rodada do Torneio Municipal.

Serão contendedores dessa primeira prova pebolística, as equipes do Palmeiras e do 19 de Março, que se vêm preparando, convenientemente, para o confronto, achando-se os dois quadros em igualdade de forças e condições de treinamento.

O Palmeiras apresentará um esquadrão integrado por seus melhores elementos, incluindo novos figurantes em suas fileiras, prometendo fazer boa figura frente ao seu adversário.

O 19 de Março, egresso das "canchas" suburbanas, está com um quadro inteiramente renovado, dele fazendo parte ex-difensores do Dolaport, que se destacaram no campeonato passado, apresentando-se, assim

um sério antagonista do "alvinegro".

O embate está mais ou menos interessante ao público esportivo da cidade, notadamente a torcida dos dois quadros, que se vão defrontar, com grande expectativa, a estreia dos seus clubes prediletos.

Aptará o encontro principal o árbitro Carlos Neves da Franca, auxiliado pelos Juizes Horácio de Miranda e Beraldo Oliveira.

Haverá, antes, uma partida disputada entre os quadros reservas, sob a direção do juiz Horácio de Miranda, com "bandeirinhas" cedidos pelo Felipéia.

Representará a F. D. P., em campo, o diretor Sizenando Costa, servindo de cronometrista, sendo José Gavaicanti Filho, sendo médico o dr. Antonio Lins.

TENIS

Primeiro grande torneio inter-clubes

No próximo domingo, na quadra de tenis do "Clube Astreia", terá início a disputa do torneio de tenis, entre a representação desse clube e as do "Cabo Branco" e 15.º R. I.

O programa a ser cumprido na tarde de domingo é o seguinte:

A'S 14,30 HORAS

1.ª PARTE — Início das solenidades:

a) — entrada das equipes na quadra, devidamntes uniformizadas e acompanhadas de suas respectivas madrinhas, obedecendo a seguinte ordem:

I — Clube Astreia

II — 15.º R. I.

III — S. C. Cabo Branco

b) — canto do Hino Nacional pelos tenistas e pela assistência;

c) — saudação as autoridades pelo tenista Miguel Falcão de Alves;

d) — desfile das equipes perante as autoridades.

Nota — As solenidades serão abrilhantadas pela banda de música do 15.º R. I., gentilmente cedida pelo seu comandante.

2.ª PARTE — Início dos jogos de tenis, obedecendo a seguinte ordem:

1.º jogo — duplas — Cabo Branco x 15.º R. I.

Disputantes — Barbosa e Luiz x Mrog e Cordero

2.º jogo — simples — Astreia x Cabo Branco;

Disputantes — Hello x Braz 3.º jogo — duplas — Cabo Branco x 15.º R. I.

Disputantes — Orisotomo e Sergio x Oldenor e Falcão

3.ª PARTE — Final:

Início do sorvete dançante.

A comissão organizadora encarece o comparecimento de todos os tenistas inscritos, às 14 horas em ponto, na sede do Clube Astreia, a fim de que as solenidades sejam iniciadas imediatamente às 14 12 horas.

Hoje, a comissão organizadora acompanha dos presidentes dos clubes Astreia e Cabo Branco irão ao Palácio convilar o sr. Interventor e bem assim, as demais autoridades civis.

CLUBE ASTREIA
SECCAO DE TENIS

O Diretor da Secção de Tenis solicita o comparecimento, hoje, às 19 horas, dos seguintes tenistas: Hello, Milton, Alberto, Guilherme, Adamiir Aljuizo Alves, Acrisio, Gomes e Caçá.

Outrossim, ficam os mencionados tenistas convidados para comparecerem, às 14 horas de domingo, uniformizados — sapatos, calça e camisa brancas — a fim de tomarem parte, juntamente com os outros participantes do Torneio Inter-clubes, na parada esportiva da

CAMPANHA NACIONAL DE AVIAÇÃO 3.º ANIVERSÁRIO DA INVASÃO NORUEGA

A magistratura brasileira doará o avião "Justiça"

ESTANDO a se extinguir o prazo fixado para a remessa ao Rio de Janeiro, dos doativos obtidos neste Estado, a arrecadação se encerrará na próxima semana, encarecendo-se, por isso, aos portadores de listas de subscritores distribuídas pelo presidente do Tribunal de Apelação, a gentileza de se desenvolverem antes daquela encerramento.

Contribuições recebidas pelo presidente do Tribunal de Apelação:

Des. José Foscato Cr\$ 100,00
Des. José de Farias Cr\$ 100,00
Lista n.º 2, a cargo do dr. Antonio Galvão, juiz de direito da comarca de Campina Grande 615,00
Lista n.º 4, a cargo do dr. José Severino de Araújo, juiz de direito da comarca de Arica 170,00
Lista n.º 16, a cargo do dr. Carlos Coutinho, juiz de direito da comarca de Santarita 1.280,00
Lista n.º 27, a cargo do dr. Paulo Castro, juiz de direito da comarca de Caicira 155,00
Quantia já publicada 10.195,00
Soma Cr\$ 12.915,00

HOMENAGEM À MEMÓRIA DE AMÉRICO FALCÃO

A visita, hoje, ao túmulo do poeta de "Visões de Otrútra"

TRANSORRE hoje, o primeiro aniversário do falecimento de Américo Falcão, cujo nome está ligado à nossa terra como um dos seus poetas mais inspirados e ilustres.

Na matriz de N. S. de Lourdes, a sua família mandará rezar, às 6 e meia horas, missas em sufrágio do saudoso parabalibano, com o comparecimento de amigos e admiradores.

Às 7 horas, por iniciativa da revista "Mansara", será feita uma visita ao túmulo do poeta de "Visões de Otrútra", assestando-se ainda a essa homenagem a Associação Paraibana de Imprensa e a Academia Paraibana de Letras.

A convite da direção de "Mansara" falara no ocassio, o nosso companheiro Osvaldo Lopes, figura de destaque das letras e do jornalismo.

NOTA DE ARTE

O RECITAL DE ONTEM DO VIOLONISTA LEVINO ALBANO CONCEIÇÃO

Para uma assistência seleta realizou, ontem, no Cine Real, o prof. Levino Albano Conceição o seu anunciado recital de violão, sob o patrocínio do interventor Federal no Estado e do Secretário do Interior e Segurança Pública e dedicado as forças armadas, na pessoa do general Boniferes Lopes de Sousa comandante da 14.ª D. I.

Foi realmente uma festa de muito brilho, tendo o concertista recebido calorosos aplausos. Antes de executar os números que constava o programa, o prof. Levino Albano Conceição dissertava sobre o metier, o que tornou a sua festa muito interessante.

PROSSEGUE A OFENSIVA, ETC.

(Conclusão da 1.ª pag.)

pelir as fortes investidas nazistas. DIMINUIRAM DE INTENSIDADE MOSCOW 8 (U. P.) — As últimas informações de fontes russas dizem que se veem poucas modificações principais nas frentes de combate.

As intensas operações que se vinkham desenvolvendo, durante os últimos dias no setor de Poltava, também deixaram, provavelmente, depois de haver o inimigo sofrido grandes perdas em homens e materiais. Não obstante, as forças russas continuam seu metódico bombardeio das posições alemãs, destruindo muitas instalações e aumentando concentrações de tropas inimigas. Na frente central as forças russas que atuam na direção de Smolensk ocuparam mais duas localidades, realizando assim o primeiro avanço importante dos últimos dias. Em outras zonas da frente, os russos continuam a consolidar suas posições recentemente conquistadas. Num setor a artilharia russa desenvolveu grande atividade, causando 200 baixas ao inimigo.

Seguiu para Washington o sr. Durval Viana

MIAMI, 8 (U. P.) — O sr. Durval Viana, diretor do "Hospital Miguel Couto" do Rio de Janeiro, chegou a esta cidade ontem, seguido hoje para Washington. O sr. Durval Viana pretende realizar estudos sobre os varios tratamentos da paralisia infantil.

ESPIRITISMO

Na sede da Federação Espiritual Parabalibana será comentado, segundo o capítulo do Evangelho Segundo o Espiritismo.

Na União Espiritual de Deus, Amor e caridade", sediada à rua da República, 496, será estudado o Livro dos Espíritos.

Amanhã, às 20 horas, reunirão-se, em sessão administrativa, a "Casa dos Espíritos".

FAZ hoje, três anos que, entre os zero horas e 0,45 minutos, se desentavala a entrada do fiorde de Oslo os grandes navios de guerra alemães avançando rumo ao norte para atacar, sem previa declaração de guerra ou trocas diplomáticas, um pequeno país, pacífico e neutro.

Foi somente às quatro horas e trinta e trinta e meia, bastante horas depois de se ter iniciado a agressão, que o ministro alemão em Oslo, apesar da nota poética própria para negociações diplomáticas, se apresentou ao Ministério dos Negócios Estrangeiros exigindo que todo o país fosse posto sob o controle do Reich e acrescentando, em caso contrário, toda a responsabilidade seria imputada aos alemães.

Uma vez mais as negociações germanicas foram posteriores à iniciação das hostilidades. Uma vez mais os nazis consumaram a friagem e premeditação uma vez mais a agressão contra um país que, indefeso, ao qual deram a espécie de garantias poucas dias poucas horas antes, a um país ao qual sempre asseguraram amizade.

O governo norueguês não teve necessidade de muitos minutos para tomar a sua decisão — um não absoluto.

Mas o exercito não estava mobilizado e os alemães tinham vantagem contra a capital que podia ser defendida com as forças norueguesas de que dispunha. E se o Rei e a família real, o governo e o parlamento foram tomados de surpresa como visitadores, era o plano alemão, a Noruega, não só ficaria à mercê dos alemães como deixaria de ser um Estado soberano com governo independente. A única coisa a fazer era sair de Oslo.

Foi, com profundo pesar que o Rei Haakon VII aceitou o destino Oslo; mas o Chefe do Estado não deve cair nas mãos dos alemães de 7,30 horas da manhã um trem especial trouxe a capital transportando a Família Real, o Governo e o Parlamento. Já quando o trem chegou a uma pequena estação perto de Oslo, teve de parar enquanto a artilharia alemã dava o vau do aeroporto de Kjeller. Os aviões alemães mergulhavam até perto da estação e todos tiveram que procurar abrigo no túnel da estrada de ferro.

Porém o trem pode continuar a sua viagem até chegar a Hamar, onde pode reunir-se o Governo e o Parlamento.

Esta reunião havia nessa cidade do Parlamento ratificado unanimemente a decisão do Governo de se opor com todas as forças a invasores, dava ao Governo plenos poderes para tomar todas as decisões que a situação exigia. O plano alemão necessário de continuar a resistência fora das fronteiras do País.

Mas se o plano dos nazis de obter a resistência capturando o Rei e a Família Real, sobretudo graças à resistência da

fortificação de Otrútra a qual atenuando dois grandes criticadores alemães tinha dado as autoridades tempo para organizar a paratropa, como o general Aizer que as alemães abandonaram a sua ideia de capturar ou matar o Chefe da Nação. Durante a sua estadia em Elverum o ministro alemão em Oslo telefonou comunicando que desistia de continuar as negociações e falar pessoalmente com o Rei sobre novas propostas. Estava disposto a ir de noite e mesmo de manhã cedo, foi concebida a decisão, mas na mesma noite soube-se que um destacamento motorizado se aproximava de Elverum onde se encontravam o Rei e o Governo. O Monarca teve de fugir mas com um pequeno destacamento norueguês repeliu o ataque, voltou para receber o ministro.

Mas este não tinha outras propostas a fazer senão nomear Quisling presidente do Conselho de um governo em colaboração com os alemães. O Rei respondeu que Quisling não possuía a confiança do povo norueguês, o que tinha sido demonstrado por sua conduta no momento de guerra e recusou redondamente seguir esse caminho.

Depois desta nova recusa em acceder às reivindicações dos alemães, começou uma verdadeira luta ao longo do caminho ao governo de um lugar para outro. Elverum, Nybergund, Romdal, Molde e até no extremo norte o Rei foi perseguido. Em Nybergund, o Rei, o General Herardo e os membros do Governo tiveram que procurar proteção num bosque deitadas sobre a neve, enquanto as bombas explodiam em sua volta e pequenas casas, mulheres e crianças eram alvejadas por metralladoras.

Todo o mundo sabe como as exigidas forças norueguesas defenderam palmo a palmo o seu País até ao momento em que foi obrigado abandonar o território. Mas os membros do governo em luta do exterior calcula-se que a conquista do território norueguês custou ao sielens mais de 46.000 soldados, enquanto que os alemães perderam nos seus barcos de guerra e no mar, aqueles que foram afundados durante a primeira agressão ou mais tarde.

Todo o mundo sabe também como o povo norueguês, após a ocupação alemã do território (estada passiva e por vez a fraza às forças desumanas da ocupação, apesar de todos os meios de oposição, apressamentos, torturas militares, execuções, torturas, etc., manteve a coragem e aqueles lançaram mão de fugir a Noruega por sua grande marinha mercante, sua frota de guerra reconstruída no exterior e sua nova força aérea, quasi inteiramente destruída e treinada em solo norte-americano, tem podido tomar uma parte importante nos esforços das Nações Unidas para a libertação do mundo e de sua própria patria.

Proibida pelo presidente da Republica a divulgação de dados estatísticos

(Nota do Departamento Estadual de Estatística)

RECONHECENDO o estado de beligerancia entre o Brasil, de um lado e a Alemanha e a Itália, de outro, a Junta Executiva do Estado de Ceará, por meio do Departamento de Estatística, resolveu, em virtude da resolução n.º 129, de 2 de agosto de 1942, suspender, até ulterior pronunciamento, a divulgação dos resultados de todos os levantamentos estatísticos realizados pela estatística oficializadas existentes em qualquer setor ou dependencia da administração pública e particular.

Essa resolução, que teve a aprovação do Sr. Presidente da Republica, visa evitar, portanto, que certos dados estatísticos venham a cair em mãos dos inimigos da Patria, por isso que mesmo se os mesmos se adiversarem de beligerancia das nações adversarias.

Artigo 2.º da aludida resolução reza:

a) não divulgar quaisquer séries estatísticas referentes a períodos de tempo posteriores a 1940;

b) não incluir informes sobre matérias primas de natureza estratégica, quando que seja o período de tempo que se referirem;

c) limitar a edição dessas publicações ao mínimo, restringindo, outrossim, a sua distribuição a entidades e pessoas prévias e previamente selecionadas na lista comunitária de estatísticos;

d) apor nas publicações, assim distribuídas as expressões "Reservado" e "Secreto", conforme for o caso;

e) numerar cada volume de modo a permitir o controle da distribuição ou inserer nos mesmos o nome ou designação do destinatário.

Art.º 3.º

Art.º 4.º

As informações estatísticas deprezadas, quando de natureza geral, a apresentação de pedidos ou requisições de autoridade superior devidamente credenciada, formuladas por escrito e em papel que contenha o timbre oficial da respectiva entidade.

Parágrafo 1.º — Os pedidos verbais de informações e de que, mesmo escritos, não obedecerem às recomendações do artigo, não deverão ser atendidos, em qualquer hipótese.

Atem disto o Ministro Marcos Filho encaminhou a todos os Intervenientes uma circular em que mostra a importância de serem suspensas, durante a guerra, não só a publicação como também a divulgação das estatísticas referentes a produção, transporte, exportação e importação de materiais estratégicos e de outros materiais utilizáveis para fins bélicos.

Nestas condições, o D. E. solicita a esclarecida atenção das repartições públicas e entidades particulares, a fim de que sejam fielmente cumpridas aquelas recomendações do Chefe da Nação, visando não mais, quanto a particularidades, que sua publicação tentativa no sentido de obter da D. E. dados estatísticos, a não ser que sejam compradas as extensões da lei.

DIÁRIO OFICIAL

ADMINISTRAÇÃO DO EXMO. SR. RUY CARNEIRO

INTERVENTORIA FEDERAL DECRETÓ-LEI N.º 413, de 8 de abril de 1943

Extingue-se um cargo de servente padrao do Quadro Unico do Estado...

Art. 1.º - Fica extinto, um cargo de servente padrao do Quadro Unico do Estado...

Art. 2.º - Revogam-se as disposições em contrario.

RUY CARNEIRO Samuel Duarte Miguel Falcão de Alves

EXPEDIENTE DO INTERVENTOR DO DIA 7:

Peticões: De Darcila Soares de Pinho Oliveira, professor classe "B"...

De Isabel Maria da Costa, professora classe "B"...

De Severina Almeida de Lima e Moura, professor classe "E"...

PARECER DO D S P O Diretor do Departamento Publico ao encaminhar o presente processo a consideração...

D P do D S P, em 6 de abril de 1943. N.º 17.151-42 - De Sebastião Clóvis Brasileiro...

EXPEDIENTE DO INTERVENTOR DO DIA 8:

Peticões: O INTERVENTOR FEDERAL usando das atribuições que lhe confere o inciso III, art. 7.º do decreto-lei federal 1.202, de 8 de abril de 1939...

do no Saneamento de João Pessoa. (*) Reproduzido por incorrecções.

O INTERVENTOR FEDERAL usando das atribuições que lhe confere o inciso III, art. 7.º do decreto-lei federal 1.202, de 8 de abril de 1939...

O INTERVENTOR FEDERAL usando das atribuições que lhe confere o inciso III, art. 7.º do decreto-lei federal 1.202, de 8 de abril de 1939...

O INTERVENTOR FEDERAL usando das atribuições que lhe confere o inciso III, art. 7.º do decreto-lei federal 1.202, de 8 de abril de 1939...

O INTERVENTOR FEDERAL usando das atribuições que lhe confere o inciso III, art. 7.º do decreto-lei federal 1.202, de 8 de abril de 1939...

de Educação, no uso de suas atribuições, resolve suspender por trinta dias, preventivamente...

EXPEDIENTE DO DIRETOR DO DIA 8

Portarias: O Diretor do Departamento de Educação, no uso de suas atribuições e tendo em vista que muitos inspectores administrativos do Ensino se decurram...

O Diretor do Departamento de Educação, no uso de suas atribuições, resolve por a disposição da Divisão de Educação Física...

O Diretor do Departamento de Educação, no uso de suas atribuições, resolve nomear Clotário Furtado de Carvalho...

O Diretor do Departamento de Educação, no uso de suas atribuições, resolve nomear Clotário Furtado de Carvalho...

O Diretor do Departamento de Educação, no uso de suas atribuições, resolve designar Elza Correia Lima...

O Diretor do Departamento de Educação, no uso de suas atribuições, resolve designar Herminia Batista de Almeida...

O Diretor do Departamento de Educação, no uso de suas atribuições, resolve nomear Argenildo José da Silva...

O Diretor do Departamento de Educação, no uso de suas atribuições, resolve nomear Clotário Tatião de Queiroz...

O Diretor do Departamento de Educação, no uso de suas atribuições, resolve nomear Horácio Tavares...

O Diretor do Departamento de Educação, no uso de suas atribuições, resolve nomear Helenice Borges Coutinho...

O Diretor do Departamento de Educação, no uso de suas atribuições, resolve nomear Helenice Borges Coutinho...

Enfermeira - De 2 a 22 de março. 2 - Adalgisa Pontes Nunes - Enfermeira - De 2 a 22 de abril...

EXPEDIENTE DO CHEFE DE POLICIA DO DIA 8

Peticões: De Severino Alves Bila - Despacho: Junta documentos e volte querendo. De Manuel de Almeida Oliveira...

EXPEDIENTE DO INSPECTOR GERAL DO DIA 8

Despacho de petições: N.º 2100, de Luiz Silvino da Fonseca - Deferido; 2074, de Luiz Veloso Borba...

O Diretor do Departamento de Educação, no uso de suas atribuições, resolve designar Elza Correia Lima...

O Diretor do Departamento de Educação, no uso de suas atribuições, resolve designar Herminia Batista de Almeida...

O Diretor do Departamento de Educação, no uso de suas atribuições, resolve nomear Argenildo José da Silva...

O Diretor do Departamento de Educação, no uso de suas atribuições, resolve nomear Clotário Tatião de Queiroz...

O Diretor do Departamento de Educação, no uso de suas atribuições, resolve nomear Horácio Tavares...

O Diretor do Departamento de Educação, no uso de suas atribuições, resolve nomear Helenice Borges Coutinho...

O Diretor do Departamento de Educação, no uso de suas atribuições, resolve nomear Helenice Borges Coutinho...

Tesouro do Estado DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA NO DIA 7 DO CORRENTE MES

Table with columns for Receitas (Saldo anterior, Rec. de Rendas de João Pessoa, Adm. do Porto de Cabedelo, etc.) and Despesas (Banco do Estado, Rep. Serviços Elétricos, etc.).

RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE

Table showing various tax and revenue items: Algodão, Fios e couros, Semente de mamona, etc.

RENDAS DIVERSAS

Table listing various revenue sources: Estatística, Transação e Inv. de Capital, Transação inter-vivos, etc.

RENDAS DE ORIGENS DIVERSAS

Table listing revenue from taxes and other sources: Imposto de Renda, Imposto de Transmissão, etc.

SECRETARIA DO INTERIOR E SEGURANÇA PUBLICA

DEPARTAMENTO DE EDUCACAO

EXPEDIENTE DO DIRETOR DO DIA 7

Portarias: O Diretor do Departamento de Educação, no uso de suas atribuições, resolve nomear Severino Alves de Amorim...

O Diretor do Departamento de Educação, no uso de suas atribuições, resolve nomear Clotário Tatião de Queiroz...

O Diretor do Departamento de Educação, no uso de suas atribuições, resolve nomear Horácio Tavares...

O Diretor do Departamento de Educação, no uso de suas atribuições, resolve nomear Helenice Borges Coutinho...

de Educação, no uso de suas atribuições, resolve nomear Argenildo José da Silva...

O Diretor Geral do Departamento de Educação, no uso de suas atribuições, resolve nomear Clotário Tatião de Queiroz...

O Diretor do Departamento de Educação, no uso de suas atribuições, resolve nomear Horácio Tavares...

O Diretor do Departamento de Educação, no uso de suas atribuições, resolve nomear Helenice Borges Coutinho...

O Diretor do Departamento de Educação, no uso de suas atribuições, resolve nomear Helenice Borges Coutinho...

SECRETARIA DA FAZENDA

EXPEDIENTE DO SECRETARIO DO DIA 5

Peticões: N.º 17.151-43 - De Sebastião Clóvis Brasileiro...

O Diretor do Departamento de Educação, no uso de suas atribuições, resolve nomear Argenildo José da Silva...

O Diretor do Departamento de Educação, no uso de suas atribuições, resolve nomear Clotário Tatião de Queiroz...

O Diretor do Departamento de Educação, no uso de suas atribuições, resolve nomear Horácio Tavares...

SECRETARIA DO INTERIOR E SEGURANÇA PUBLICA

EXPEDIENTE DO DIRETOR DO DIA 7

Portarias: O Diretor do Departamento de Educação, no uso de suas atribuições, resolve nomear Severino Alves de Amorim...

O Diretor do Departamento de Educação, no uso de suas atribuições, resolve nomear Clotário Tatião de Queiroz...

O Diretor do Departamento de Educação, no uso de suas atribuições, resolve nomear Horácio Tavares...

O Diretor do Departamento de Educação, no uso de suas atribuições, resolve nomear Helenice Borges Coutinho...

SECRETARIA DA FAZENDA

EXPEDIENTE DO SECRETARIO DO DIA 5

Peticões: N.º 17.151-43 - De Sebastião Clóvis Brasileiro...

O Diretor do Departamento de Educação, no uso de suas atribuições, resolve nomear Argenildo José da Silva...

O Diretor do Departamento de Educação, no uso de suas atribuições, resolve nomear Clotário Tatião de Queiroz...

O Diretor do Departamento de Educação, no uso de suas atribuições, resolve nomear Horácio Tavares...

NOTAS DE

O sr. Interventor Federal recebeu ainda um telegrama firmado pelo sr. Severino Lopes...

NOTAS DE PALACIO

O sr. Interventor Federal recebeu o seguinte telegrama: Haploranço, 11. Comunhão a v. excelência...

SECRETARIA DO INTERIOR E SEGURANÇA PUBLICA

O Diretor do Departamento de Educação, no uso de suas atribuições, resolve nomear Argenildo José da Silva...

SECRETARIA DA FAZENDA

A consideração do sr. Interventor Federal. EXPEDIENTE DO SECRETARIO DO DIA 5

SECRETARIA DO INTERIOR E SEGURANÇA PUBLICA

O Diretor do Departamento de Educação, no uso de suas atribuições, resolve nomear Argenildo José da Silva...

DE SAO JOAO DO CARIRI

DECRETO N.º 15
O Prefeito Municipal de São João do Cariri, usando das atribuições que lhe são conferidas no inciso IV do Decreto-Lei Federal n.º 2.022 de 8 de Abril de 1939, resolve exonerar a pedido do Sr. Antônio Meira Galvão, do cargo, em comissão, de Fiscal Geral do Município de Prefeitura Municipal de São João do Cariri, 1.º de Abril de 1943.

Tertuliano Brito - Prefeito

DE PRINCESA ISABEL

DECRETO-LEI N.º 1
O Prefeito Municipal de Princesa Isabel, na conformidade do disposto no art. 5.º do Decreto-Lei Federal n.º 1.202 de 8 de abril de 1943.

DECRETA:

Art. 1.º - O Município manterá, pela Seção dos SERVIÇOS ELÉTRICOS, o fornecimento de energia, com a instalação de 220 volts a particular, obedecendo às seguintes condições:

- 1.º - O serviço de iluminação será por kilowatts, quando empregado o contador e por watts quando não possua instalação deste aparelho.
2.º - O consumidor fará uma comunicação, por carta, dirigida ao Prefeito, solicitando ligação descrevendo o nome do responsável, rua e número do prédio, número de watts a consumir.
3.º - As instalações poderão ser feitas por operários estranhos à Prefeitura, cabendo a esta a fiscalização e o fornecimento de energia pelo mesmo preço estabelecido no presente Decreto-Lei.

Art. 10.º - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Princesa Isabel, em 15 de Março de 1943.

Armando Caminha Barros - Prefeito Municipal.

DE SERRARIA

DECRETO N.º 1
APROVA projeto e orçamento do edifício do FORUM a ser construído nesta Cidade.

O Prefeito Municipal de Serraria, na conformidade do art. 12 do decreto-lei estadual 99 de 25 de Setembro de 1940.

DECRETA:

Art. único - Ficam aprovados o projeto e orçamento do edifício do FORUM a ser construído nesta Cidade, correndo a despesa pela verba própria do orçamento em vigor, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Serraria, em 15 de Fevereiro de 1943.

Waldemar de Oliveira Leite - Prefeito Municipal.

DE CATOLE DO ROCHA

DECRETO N.º 1
O Prefeito Municipal de Catolô do Rocha, usando das atribuições que lhe são conferidas no inciso IV do art. 12 do Decreto-Lei Federal n.º 1.202 de 8 de Abril de 1939, resolve exonerar a pedido GANDIDO DA NOBRECA, TERCEIRO, do cargo de Secretário desta Prefeitura.

Prefeitura Municipal de Catolô do Rocha, 1.º de Março de 1943.

ass) Aristeu Formiga - Prefeito.

DECRETO:

O Prefeito Municipal de Catolô do Rocha, usando das atribuições que lhe são conferidas no inciso IV do art. 12 do Decreto-Lei Federal n.º 1.202 de 8 de Abril de 1939, resolve exonerar ANTONIO GENIL LEITE, do cargo de Tesoureiro desta Prefeitura.

Prefeitura Municipal de Catolô do Rocha, 1.º de Março de 1943.

ass) Aristeu Formiga - Prefeito.

DECRETO:

O Prefeito Municipal de Catolô do Rocha, usando das atribuições que lhe são conferidas no inciso IV do art. 12 do Decreto-Lei Federal n.º 1.202 de 8 de Abril de 1939, resolve exonerar ANTONIO GENIL LEITE, do cargo de Tesoureiro desta Prefeitura.

Prefeitura Municipal de Catolô do Rocha, 1.º de Março de 1943.

ass) Aristeu Formiga - Prefeito.

DECRETO:

O Prefeito Municipal de Catolô do Rocha, usando das atribuições que lhe são conferidas no inciso IV do art. 12 do Decreto-Lei Federal n.º 1.202 de 8 de Abril de 1939, resolve exonerar ANTONIO GENIL LEITE, do cargo de Tesoureiro desta Prefeitura.

Prefeitura Municipal de Catolô do Rocha, 1.º de Março de 1943.

ass) Aristeu Formiga - Prefeito.

DECRETO:

O Prefeito Municipal de Catolô do Rocha, usando das atribuições que lhe são conferidas no inciso IV do art. 12 do Decreto-Lei Federal n.º 1.202 de 8 de Abril de 1939, resolve exonerar ANTONIO GENIL LEITE, do cargo de Tesoureiro desta Prefeitura.

Prefeitura Municipal de Catolô do Rocha, 1.º de Março de 1943.

ass) Aristeu Formiga - Prefeito.

DECRETO:

O Prefeito Municipal de Catolô do Rocha, usando das atribuições que lhe são conferidas no inciso IV do art. 12 do Decreto-Lei Federal n.º 1.202 de 8 de Abril de 1939, resolve exonerar ANTONIO GENIL LEITE, do cargo de Tesoureiro desta Prefeitura.

Prefeitura Municipal de Catolô do Rocha, 1.º de Março de 1943.

ass) Aristeu Formiga - Prefeito.

DECRETO:

O Prefeito Municipal de Catolô do Rocha, usando das atribuições que lhe são conferidas no inciso IV do art. 12 do Decreto-Lei Federal n.º 1.202 de 8 de Abril de 1939, resolve exonerar ANTONIO GENIL LEITE, do cargo de Tesoureiro desta Prefeitura.

Prefeitura Municipal de Catolô do Rocha, 1.º de Março de 1943.

ass) Aristeu Formiga - Prefeito.

DECRETO:

O Prefeito Municipal de Catolô do Rocha, usando das atribuições que lhe são conferidas no inciso IV do art. 12 do Decreto-Lei Federal n.º 1.202 de 8 de Abril de 1939, resolve exonerar ANTONIO GENIL LEITE, do cargo de Tesoureiro desta Prefeitura.

Prefeitura Municipal de Catolô do Rocha, 1.º de Março de 1943.

ass) Aristeu Formiga - Prefeito.

DECRETO:

O Prefeito Municipal de Catolô do Rocha, usando das atribuições que lhe são conferidas no inciso IV do art. 12 do Decreto-Lei Federal n.º 1.202 de 8 de Abril de 1939, resolve exonerar ANTONIO GENIL LEITE, do cargo de Tesoureiro desta Prefeitura.

Prefeitura Municipal de Catolô do Rocha, 1.º de Março de 1943.

ass) Aristeu Formiga - Prefeito.

ass) Aristeu Formiga - Prefeito.

DECRETO:

O Prefeito Municipal de Catolô do Rocha, usando das atribuições que lhe são conferidas no inciso IV do art. 12 do Decreto-Lei Federal n.º 1.202 de 8 de Abril de 1939, resolve nomear a Sr. RITA HENRIQUES SA para exercer interinamente, o cargo de Escriturário desta Prefeitura, com vencimentos que por lei lhe competem.

Prefeitura Municipal de Catolô do Rocha, 1.º de Março de 1943.

ass) Aristeu Formiga - Prefeito.

DE GUARABIRA

DECRETO N.º 4
Resluta os vencimentos do tesoureiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guarabira, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 5.º do decreto-lei federal n.º 2.022, de 8 de abril de 1939.

DECRETA:

Art. 1.º - Ficam aumentados para seis mil cruzeiros anuais (Cr\$ 6.000,00) os vencimentos do tesoureiro desta Prefeitura.

Art. 2.º - O bibliotecário da biblioteca pública municipal terá direito a uma gratificação de seiscentos cruzeiros (Cr\$ 600,00) anuais, quando for designado para exercer as funções de auxiliar de escritório, sem prejuízo de seu cargo efetivo.

Art. 3.º - As despesas decorrentes deste decreto-lei, correrão por conta das verbas 04 - Fazenda Municipal - 6110, Pessoal Fixo e 01 - Secretaria - 8041 - Pessoal Variável, do orçamento do corrente exercício.

Art. 4.º - O presente decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guarabira, em 27 de fevereiro de 1943.

Sebastião Vital Duarte - Prefeito.

DE TAPEROA

PORTARIA N.º 1, de 23 de fevereiro de 1943.

O Prefeito Municipal de Taperoa, usando das atribuições que lhe são conferidas no inciso IV do art. 12 do Decreto-Lei Federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939, resolve dispensar por comissão, o Sr. Paulo-Ferre, Suplente, para o cargo de Secretário de Maria Amélia, Zeladora do cemitério da Consolação, desta Cidade, que vinha exercendo como mensalista.

Inênis Rangel de Farias - Prefeito.

PORTARIA N.º 2, de 23 de fevereiro de 1943.

O Prefeito Municipal de Taperoa, usando das atribuições que lhe são conferidas no inciso IV do art. 12 do Decreto-Lei Federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939, resolve admitir interinamente, o Sr. Antônio Ribeiro Leite, com o ordenado de Cr\$ 60,00, no vindo-lhe de título a presente portaria.

Inênis Rangel de Farias - Prefeito.

EDITAIS

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO - DIVISÃO DO MATERIAL - EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 8

Chama concorrentes ao fornecimento de material ao Estado, conforme condições abaixo:

1 - 20.000 Quilos de Sulfato de alumínio em pó, para tratamento d'água.

O material oferecido deverá ser de primeira qualidade e para entrega no Almoarifado do Departamento de Viação e Obras Públicas ou no Departamento de Saneamento de Campina Grande.

Os concorrentes deverão indicar a procedência, fabricação e percentagem do material oferecido.

Serão admitidos preços por unidade, em moeda nacional, escritos em algarismos e confirmados por extenso, sem rasuras, nem entre-linhas, prevalecendo, em caso de divergência, os que estiverem escritos por extenso.

Uma vez abertas as propostas, os concorrentes deverão fazer prova de quitação com os impostos federais, estaduais e municipais, certidão da lei dos 2/3, certidão de quitação com o Instituto dos Industriários ou Caixa de Pensões, a que, por lei, estejam obrigados a contribuir.

Os concorrentes ficarão obrigados a prestação de caução no Tesouro do Estado, caso seja aceita a sua proposta.

Os concorrentes deverão determinar o prazo para a entrega do material oferecido.

As propostas deverão ser entregues até as 14 horas do dia 12 de Abril corrente, na Divisão do Material do Departamento do Serviço Público, no edifício da Secretaria do Interior e Segurança Pública, à Praça João Pessoa, nesta Capital, e serão escritas a tinta ou datilografadas, em duas vias, sendo a primeira selada com Cr\$ 2,00 de selos de educação e saúde, federal e estadual.

As propostas serão abertas às 15 horas do dia acima referido, diante dos concorrentes presentes ao ato, devendo cada um rubricar, folha por folha, as propostas apresentadas.

Fica reservado ao Estado, o direito de comprar todo o parte do material oferecido, anular a presente, chamando a nova concorrência, se julgar necessário.

Em todas as propostas, deverá haver declaração de inteira submissão, aos termos do presente Edital.

Divisão do Material do D.S.P., em 28 de Março de 1943.

Graciano Medeiros, Diretor.

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO - DIVISÃO DO MATERIAL - EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 10

Chama concorrentes ao fornecimento de material, no Estado conforme condições abaixo:

1 - 240 Postes de madeira de 7m50 de comprimento, com 6" X 6" X 8" na ponta, e no pé com 3" X 6" X 8"

2 - 62 Postes de madeira de 7m50 de comprimento com 6" X 6" na ponta, e no pé com 10" X 10"

O material deverá ser entregue em seguintes qualidades: Pau-Santo, Pau-Ferro, Suplente, Gitaí e Pau-Darco.

O fornecimento deverá ser pago em três prestações mensais.

Serão admitidos preços por unidade, em moeda nacional, escritos em algarismos e confirmados por extenso, sem rasuras nem entre-linhas, prevalecendo, em caso de divergência, os que estiverem escritos por extenso.

Uma vez abertas as propostas, os concorrentes deverão fazer prova de quitação com os impostos federais, estaduais e municipais, certidão da lei dos 2/3, certidão de quitação com o Instituto dos Industriários ou Caixa de Pensões, a que, por lei, estejam obrigados a contribuir.

Os concorrentes ficarão obrigados a prestação de caução no Tesouro do Estado, caso seja aceita a sua proposta.

Os concorrentes deverão determinar o prazo para a entrega do material oferecido.

As propostas deverão ser entregues até as 14 horas do dia 12 de Abril corrente, na Divisão do Material do Departamento do Serviço Público, no edifício da Secretaria do Interior e Segurança Pública, à Praça João Pessoa, nesta Capital, e serão escritas a tinta ou datilografadas, em duas vias, sendo a primeira selada com Cr\$ 2,00 de selos de educação e saúde, federal e estadual.

As propostas serão abertas às 15 horas do dia acima referido, diante dos concorrentes presentes ao ato, devendo cada um rubricar, folha por folha, as propostas apresentadas.

Fica reservado ao Estado, o direito de comprar todo o parte do material oferecido, anular a presente, chamando a nova concorrência, se julgar necessário.

Em todas as propostas, deverá haver declaração de inteira submissão, aos termos do presente Edital.

Divisão do Material do D.S.P., em 28 de Março de 1943.

Graciano Medeiros, Diretor.

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE CABEDELÓ

Edital n.º 2 de prévio aviso

De ordem do Sr. Administrador do Porto de Cabedelo, convidamos os srs. donos ou consignatários dos volumes abaixo relacionados, para desbaratarem e retirarem do armazém n.º 3, deste Porto, dentro do prazo de trinta (30) dias, a partir da 1.ª publicação do presente edital, os citados volumes sob pena de serem os mesmos vendidos em hasta pública, depois de publicados editais em 1.ª, 2.ª e 3.ª praças.

De ordem do Sr. Administrador do Porto de Cabedelo, convidamos os srs. donos ou consignatários dos volumes abaixo relacionados, para desbaratarem e retirarem do armazém n.º 3, deste Porto, dentro do prazo de trinta (30) dias, a partir da 1.ª publicação do presente edital, os citados volumes sob pena de serem os mesmos vendidos em hasta pública, depois de publicados editais em 1.ª, 2.ª e 3.ª praças.

De ordem do Sr. Administrador do Porto de Cabedelo, convidamos os srs. donos ou consignatários dos volumes abaixo relacionados, para desbaratarem e retirarem do armazém n.º 3, deste Porto, dentro do prazo de trinta (30) dias, a partir da 1.ª publicação do presente edital, os citados volumes sob pena de serem os mesmos vendidos em hasta pública, depois de publicados editais em 1.ª, 2.ª e 3.ª praças.

De ordem do Sr. Administrador do Porto de Cabedelo, convidamos os srs. donos ou consignatários dos volumes abaixo relacionados, para desbaratarem e retirarem do armazém n.º 3, deste Porto, dentro do prazo de trinta (30) dias, a partir da 1.ª publicação do presente edital, os citados volumes sob pena de serem os mesmos vendidos em hasta pública, depois de publicados editais em 1.ª, 2.ª e 3.ª praças.

De ordem do Sr. Administrador do Porto de Cabedelo, convidamos os srs. donos ou consignatários dos volumes abaixo relacionados, para desbaratarem e retirarem do armazém n.º 3, deste Porto, dentro do prazo de trinta (30) dias, a partir da 1.ª publicação do presente edital, os citados volumes sob pena de serem os mesmos vendidos em hasta pública, depois de publicados editais em 1.ª, 2.ª e 3.ª praças.

De ordem do Sr. Administrador do Porto de Cabedelo, convidamos os srs. donos ou consignatários dos volumes abaixo relacionados, para desbaratarem e retirarem do armazém n.º 3, deste Porto, dentro do prazo de trinta (30) dias, a partir da 1.ª publicação do presente edital, os citados volumes sob pena de serem os mesmos vendidos em hasta pública, depois de publicados editais em 1.ª, 2.ª e 3.ª praças.

De ordem do Sr. Administrador do Porto de Cabedelo, convidamos os srs. donos ou consignatários dos volumes abaixo relacionados, para desbaratarem e retirarem do armazém n.º 3, deste Porto, dentro do prazo de trinta (30) dias, a partir da 1.ª publicação do presente edital, os citados volumes sob pena de serem os mesmos vendidos em hasta pública, depois de publicados editais em 1.ª, 2.ª e 3.ª praças.

De ordem do Sr. Administrador do Porto de Cabedelo, convidamos os srs. donos ou consignatários dos volumes abaixo relacionados, para desbaratarem e retirarem do armazém n.º 3, deste Porto, dentro do prazo de trinta (30) dias, a partir da 1.ª publicação do presente edital, os citados volumes sob pena de serem os mesmos vendidos em hasta pública, depois de publicados editais em 1.ª, 2.ª e 3.ª praças.

De ordem do Sr. Administrador do Porto de Cabedelo, convidamos os srs. donos ou consignatários dos volumes abaixo relacionados, para desbaratarem e retirarem do armazém n.º 3, deste Porto, dentro do prazo de trinta (30) dias, a partir da 1.ª publicação do presente edital, os citados volumes sob pena de serem os mesmos vendidos em hasta pública, depois de publicados editais em 1.ª, 2.ª e 3.ª praças.

De ordem do Sr. Administrador do Porto de Cabedelo, convidamos os srs. donos ou consignatários dos volumes abaixo relacionados, para desbaratarem e retirarem do armazém n.º 3, deste Porto, dentro do prazo de trinta (30) dias, a partir da 1.ª publicação do presente edital, os citados volumes sob pena de serem os mesmos vendidos em hasta pública, depois de publicados editais em 1.ª, 2.ª e 3.ª praças.

De ordem do Sr. Administrador do Porto de Cabedelo, convidamos os srs. donos ou consignatários dos volumes abaixo relacionados, para desbaratarem e retirarem do armazém n.º 3, deste Porto, dentro do prazo de trinta (30) dias, a partir da 1.ª publicação do presente edital, os citados volumes sob pena de serem os mesmos vendidos em hasta pública, depois de publicados editais em 1.ª, 2.ª e 3.ª praças.

De ordem do Sr. Administrador do Porto de Cabedelo, convidamos os srs. donos ou consignatários dos volumes abaixo relacionados, para desbaratarem e retirarem do armazém n.º 3, deste Porto, dentro do prazo de trinta (30) dias, a partir da 1.ª publicação do presente edital, os citados volumes sob pena de serem os mesmos vendidos em hasta pública, depois de publicados editais em 1.ª, 2.ª e 3.ª praças.

De ordem do Sr. Administrador do Porto de Cabedelo, convidamos os srs. donos ou consignatários dos volumes abaixo relacionados, para desbaratarem e retirarem do armazém n.º 3, deste Porto, dentro do prazo de trinta (30) dias, a partir da 1.ª publicação do presente edital, os citados volumes sob pena de serem os mesmos vendidos em hasta pública, depois de publicados editais em 1.ª, 2.ª e 3.ª praças.

De ordem do Sr. Administrador do Porto de Cabedelo, convidamos os srs. donos ou consignatários dos volumes abaixo relacionados, para desbaratarem e retirarem do armazém n.º 3, deste Porto, dentro do prazo de trinta (30) dias, a partir da 1.ª publicação do presente edital, os citados volumes sob pena de serem os mesmos vendidos em hasta pública, depois de publicados editais em 1.ª, 2.ª e 3.ª praças.

De ordem do Sr. Administrador do Porto de Cabedelo, convidamos os srs. donos ou consignatários dos volumes abaixo relacionados, para desbaratarem e retirarem do armazém n.º 3, deste Porto, dentro do prazo de trinta (30) dias, a partir da 1.ª publicação do presente edital, os citados volumes sob pena de serem os mesmos vendidos em hasta pública, depois de publicados editais em 1.ª, 2.ª e 3.ª praças.

De ordem do Sr. Administrador do Porto de Cabedelo, convidamos os srs. donos ou consignatários dos volumes abaixo relacionados, para desbaratarem e retirarem do armazém n.º 3, deste Porto, dentro do prazo de trinta (30) dias, a partir da 1.ª publicação do presente edital, os citados volumes sob pena de serem os mesmos vendidos em hasta pública, depois de publicados editais em 1.ª, 2.ª e 3.ª praças.

De ordem do Sr. Administrador do Porto de Cabedelo, convidamos os srs. donos ou consignatários dos volumes abaixo relacionados, para desbaratarem e retirarem do armazém n.º 3, deste Porto, dentro do prazo de trinta (30) dias, a partir da 1.ª publicação do presente edital, os citados volumes sob pena de serem os mesmos vendidos em hasta pública, depois de publicados editais em 1.ª, 2.ª e 3.ª praças.

De ordem do Sr. Administrador do Porto de Cabedelo, convidamos os srs. donos ou consignatários dos volumes abaixo relacionados, para desbaratarem e retirarem do armazém n.º 3, deste Porto, dentro do prazo de trinta (30) dias, a partir da 1.ª publicação do presente edital, os citados volumes sob pena de serem os mesmos vendidos em hasta pública, depois de publicados editais em 1.ª, 2.ª e 3.ª praças.

De ordem do Sr. Administrador do Porto de Cabedelo, convidamos os srs. donos ou consignatários dos volumes abaixo relacionados, para desbaratarem e retirarem do armazém n.º 3, deste Porto, dentro do prazo de trinta (30) dias, a partir da 1.ª publicação do presente edital, os citados volumes sob pena de serem os mesmos vendidos em hasta pública, depois de publicados editais em 1.ª, 2.ª e 3.ª praças.

De ordem do Sr. Administrador do Porto de Cabedelo, convidamos os srs. donos ou consignatários dos volumes abaixo relacionados, para desbaratarem e retirarem do armazém n.º 3, deste Porto, dentro do prazo de trinta (30) dias, a partir da 1.ª publicação do presente edital, os citados volumes sob pena de serem os mesmos vendidos em hasta pública, depois de publicados editais em 1.ª, 2.ª e 3.ª praças.

De ordem do Sr. Administrador do Porto de Cabedelo, convidamos os srs. donos ou consignatários dos volumes abaixo relacionados, para desbaratarem e retirarem do armazém n.º 3, deste Porto, dentro do prazo de trinta (30) dias, a partir da 1.ª publicação do presente edital, os citados volumes sob pena de serem os mesmos vendidos em hasta pública, depois de publicados editais em 1.ª, 2.ª e 3.ª praças.

De ordem do Sr. Administrador do Porto de Cabedelo, convidamos os srs. donos ou consignatários dos volumes abaixo relacionados, para desbaratarem e retirarem do armazém n.º 3, deste Porto, dentro do prazo de trinta (30) dias, a partir da 1.ª publicação do presente edital, os citados volumes sob pena de serem os mesmos vendidos em hasta pública, depois de publicados editais em 1.ª, 2.ª e 3.ª praças.

De ordem do Sr. Administrador do Porto de Cabedelo, convidamos os srs. donos ou consignatários dos volumes abaixo relacionados, para desbaratarem e retirarem do armazém n.º 3, deste Porto, dentro do prazo de trinta (30) dias, a partir da 1.ª publicação do presente edital, os citados volumes sob pena de serem os mesmos vendidos em hasta pública, depois de publicados editais em 1.ª, 2.ª e 3.ª praças.

De ordem do Sr. Administrador do Porto de Cabedelo, convidamos os srs. donos ou consignatários dos volumes abaixo relacionados, para desbaratarem e retirarem do armazém n.º 3, deste Porto, dentro do prazo de trinta (30) dias, a partir da 1.ª publicação do presente edital, os citados volumes sob pena de serem os mesmos vendidos em hasta pública, depois de publicados editais em 1.ª, 2.ª e 3.ª praças.

De ordem do Sr. Administrador do Porto de Cabedelo, convidamos os srs. donos ou consignatários dos volumes abaixo relacionados, para desbaratarem e retirarem do armazém n.º 3, deste Porto, dentro do prazo de trinta (30) dias, a partir da 1.ª publicação do presente edital, os citados volumes sob pena de serem os mesmos vendidos em hasta pública, depois de publicados editais em 1.ª, 2.ª e 3.ª praças.

De ordem do Sr. Administrador do Porto de Cabedelo, convidamos os srs. donos ou consignatários dos volumes abaixo relacionados, para desbaratarem e retirarem do armazém n.º 3, deste Porto, dentro do prazo de trinta (30) dias, a partir da 1.ª publicação do presente edital, os citados volumes sob pena de serem os mesmos vendidos em hasta pública, depois de publicados editais em 1.ª, 2.ª e 3.ª praças.

De ordem do Sr. Administrador do Porto de Cabedelo, convidamos os srs. donos ou consignatários dos volumes abaixo relacionados, para desbaratarem e retirarem do armazém n.º 3, deste Porto, dentro do prazo de trinta (30) dias, a partir da 1.ª publicação do presente edital, os citados volumes sob pena de serem os mesmos vendidos em hasta pública, depois de publicados editais em 1.ª, 2.ª e 3.ª praças.

De ordem do Sr. Administrador do Porto de Cabedelo, convidamos os srs. donos ou consignatários dos volumes abaixo relacionados, para desbaratarem e retirarem do armazém n.º 3, deste Porto, dentro do prazo de trinta (30) dias, a partir da 1.ª publicação do presente edital, os citados volumes sob pena de serem os mesmos vendidos em hasta pública, depois de publicados editais em 1.ª, 2.ª e 3.ª praças.

De ordem do Sr. Administrador do Porto de Cabedelo, convidamos os srs. donos ou consignatários dos volumes abaixo relacionados, para desbaratarem e retirarem do armazém n.º 3, deste Porto, dentro do prazo de trinta (30) dias, a partir da 1.ª publicação do presente edital, os citados volumes sob pena de serem os mesmos vendidos em hasta pública, depois de publicados editais em 1.ª, 2.ª e 3.ª praças.

De ordem do Sr. Administrador do Porto de Cabedelo, convidamos os srs. donos ou consignatários dos volumes abaixo relacionados, para desbaratarem e retirarem do armazém n.º 3, deste Porto, dentro do prazo de trinta (30) dias, a partir da 1.ª publicação do presente edital, os citados volumes sob pena de serem os mesmos vendidos em hasta pública, depois de publicados editais em 1.ª, 2.ª e 3.ª praças.

De ordem do Sr. Administrador do Porto de Cabedelo, convidamos os srs. donos ou consignatários dos volumes abaixo relacionados, para desbaratarem e retirarem do armazém n.º 3, deste Porto, dentro do prazo de trinta (30) dias, a partir da 1.ª publicação do presente edital, os citados volumes sob pena de serem os mesmos vendidos em hasta pública, depois de publicados editais em 1.ª, 2.ª e 3.ª praças.

De ordem do Sr. Administrador do Porto de Cabedelo, convidamos os srs. donos ou consignatários dos volumes abaixo relacionados, para desbaratarem e retirarem do armazém n.º 3, deste Porto, dentro do prazo de trinta (30) dias, a partir da 1.ª publicação do presente edital, os citados volumes sob pena de serem os mesmos vendidos em hasta pública, depois de publicados editais em 1.ª, 2.ª e 3.ª praças.

De ordem do Sr. Administrador do Porto de Cabedelo, convidamos os srs. donos ou consignatários dos volumes abaixo relacionados, para desbaratarem e retirarem do armazém n.º 3, deste Porto, dentro do prazo de trinta (30) dias, a partir da 1.ª publicação do presente edital, os citados volumes sob pena de serem os mesmos vendidos em hasta pública, depois de publicados editais em 1.ª, 2.ª e 3.ª praças.

De ordem do Sr. Administrador do Porto de Cabedelo, convidamos os srs. donos ou consignatários dos volumes abaixo relacionados, para desbaratarem e retirarem do armazém n.º 3, deste Porto, dentro do prazo de trinta (30) dias, a partir da 1.ª publicação do presente edital, os citados volumes sob pena de serem os mesmos vendidos em hasta pública, depois de publicados editais em 1.ª, 2.ª e 3.ª praças.

te ao ato, devendo cada um rubricar, folha por folha, as propostas apresentadas.

Fica reservado ao Estado, o direito de comprar todo o parte do material oferecido, anular a presente, chamando a nova concorrência, se julgar necessário.

Em todas as propostas, deverá haver declaração de inteira submissão aos termos do presente Edital.

Divisão do Material do D.S.P., em 5 de Abril de 1943.

Graciano Medeiros - Diretor

A União

PATRIMÔNIO DO ESTADO

JOAO PESSOA — Sexta-feira, 9 de abril de 1943

de abril corrente, às dez (10) horas, a porta da sala das audiências, no Paço Municipal desta cidade o porteiro dos auditórios que estiver de serviço ou quem suas vezes fizer, trará a público preço de venda e arrematação a quem mais der e maior lance oferecer além da respectiva avaliação. Uma parte da propriedade "COATITE-REBA" do distrito de São João, desta Comarca, no valor primitivo de mil secentos e três centos e sessenta centavos (Cr\$ 1.603,60) na avaliação total da propriedade de três mil cruzelros (Cr\$ 3.000,00), procedida no ano de 1902, com as seguintes limites: "A propriedade de interior" ao Norte, com as propriedades Fôlha e Pôca, Oeste, com Curral Grande e Leite Merim; ao Sul, com as propriedades Paulo Teixeira, Cordeiro e Leitão, e a Leste, com a propriedade Impericaria, avaliada por quarenta e dois mil secentos e sessenta e dois cruzelros (Cr\$ 52.762,63) pertencente ao patrimônio da União por herança, recente decretada pelo doutor Juiz de Direito desta comarca, nos autos do inventário judicial procedido neste Juízo por falecimento de dona Maria Madalena Fernandes de Carvalhal, vindo a hasta pública para que seja o produto recolhido aos cofres, e para o pagamento das costas e para o respectivo processo, na forma da lei. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou publicar o presente edital que será afixado a porta da sala das audiências, no Paço Municipal desta cidade e publicado na Imprensa Oficial do Estado "A UNIÃO", na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Mamanguá, aos seis dias do mês de abril do ano de mil novecentos e quarenta e três. Eu Altair Cavalcanti Quintão, escrevente autorizado, o datilografado (a) Manuel Simplicio Paiva — Juiz de Direito. Conforme com o original, dou fé. Eu Altair Cavalcanti Quintão, escrevente autorizado, datilografado (a) presente cópia que dá e assino, Mamanguá, 6 de abril de 1943. Altair Cavalcanti Quintão.

EDITAL — De protesto feito por Generaldo Aristobolo Cavalcanti de Avelar e João Coelho O. Dr. Clímaco Xavier da Cunha, Juiz de Direito da 3ª vara da Comarca da Capital, por virtude da Lei, etc.

FAÇO saber aos que o presente edital de protesto tiverem que o presente notícia tiverem que, por parte de Generaldo Aristobolo Cavalcanti de Avelar e João Coelho, me foi dirigida a petição do teor seguinte: **PETIÇÃO** — "Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Capital, Generaldo Aristobolo Cavalcanti de Avelar e João Coelho, brasileiros, casados, este médico e aquele cirurgião dentista, residentes nesta capital, pelo seu procurador advogado infra-assinado, conforme notificação junta, querem arrematação nos arts. 720 a 724 do Código de Processo Civil e para rescalva e conservação de seus direitos e interesses de locatários do compartimento terreno do prédio n.º

417, a rua Duque de Caxias, neste Capital, constante de contrato escrito. Interpor este protesto contra o locatário proprietário Hermenegildo Di Lascio brasileiro naturalizado, arquiteto construtor, casado, residente no andar superior do mesmo prédio pelos seguintes motivos: — Em 26 de fevereiro do corrente ano os suplicantes realizaram com o suplicado um contrato escrito de locação por cinco anos e Cr\$ 200,00 mensais, com arrematação do terreno do referido prédio, a rua Duque de Caxias n.º 417, abrangendo a parte locada duas salas, um quarto e pequena área, com duas portas voltadas para rua, uma porta e janela para a mesma área, como tudo se encontra no documento incluído sob n.º 1. A parte do imóvel alugado está atualmente ocupada pela Cooperativa dos Odontólogos da Paraíba, ali instalada desde de 15 de dezembro de 1942, em virtude da sublocação feita com o anterior inquilino, Agripino de Azevedo, proprietário do locador proprietário Hermenegildo Di Lascio. Para entrar em uso e gozo do prédio alugado, os suplicantes, em 27 de fevereiro deste ano, avisaram por escrito (doc. n.º 2 anexo) a atual locatária, a respeito da rescisão da sua sublocação e como novos locatários lhe pediram desocupação e entrega do imóvel. Em 2 de março, respondeu a Cooperativa ao aviso em foco e invocando motivos de força, como inadimplência de sua instância, como inadimplência de local adequado, solicitou para tal fim prazo razoável (doc. n.º 3-junto). E evidente que os suplicantes não cederam, por sublocação a locação feita com o suplicado, nem nenhuma relação jurídica estabeleceram com a Cooperativa, em antagonismo com o estipulado no mencionado contrato de locação, etc. doc. n.º 4, cuja cláusula 6.ª proíbe sublocar, sem consentimento do senhorio, em arrematação a locatários que queriam usar o prédio e a Cooperativa solicitou prazo para mudança que está agora fazendo (doc. n.º 4 junto). Sucedeu, em 28 de março findo, foram os suplicantes surpreendidos com intempestiva e maliciosa notificação do suplicado para dentro de 30 dias, desocuparem o prédio locado, sob pena de despejo por infração da cláusula 6.ª do contrato rescindido por suposta sublocação a Cooperativa (doc. n.º 5 junto). Nem pelo contrato, nem por lei se justifica o intuito do suplicado, que age arbitrariamente e maliciosamente, do seu direito de propriedade, a locação feita, causando prejuízo aos suplicantes. Nestas condições requerem a V. Excia. que se digne de mandar citar o suplicado Hermenegildo Di Lascio para que se persistir no seu propósito ilícito e malicioso, responder civil e penalmente pelas cláusulas contratuais e pelas que tor de direito, publicando-se o presente por edital para ciência dos interessados e satisfeitos das formalidades legais, sejam os autos e documentos que os instruem, entregues independentemente de traslado ao advogado dos suplicantes. Para os efeitos de taxa dá-se o valor de Cr\$

200,00. Nestes termos, P deferimento João Pessoa, 5 de Abril de 1943. João Santa Cruz Oliveira Advogado. (Devidamente assinado). Cuius procuração e 4 documentos. — DESPACHO — "Cite-se o requerido e publique-se edital nos termos do pedido. J. Pessoa, 8 de Abril de 1943. Clímaco" Dado e passado nesta cidade de João Pessoa, aos 8 dias do mês de Abril de 1943. Eu Milton Peixoto de Azevedo, escrevente autorizado o datilografado Clímaco Xavier da Cunha.

EXERCÍCIO DE 1942 — RECEBIMENTO DE RENDAS DA CAPITAL EDITAL N.º 2 — Imposto sobre Indústria e Comércio. — De ordem do Sr. Diretor, faço público para ciência dos interessados que, até o último dia útil do corrente mês, se receberá, sem multa, a primeira prestação do IMPOSTO SOBRE INDÚSTRIA E COMÉRCIO FISSO maior de Cr\$ 500,00 e menor de Cr\$ 200,00, em conformidade com o que dispõe o art. 27, Cap.º II, do decreto n.º 95, de 31 de dezembro de 1940.

2.ª Seção da R. de Rendas da Capital, 2 de abril de 1943. Iracema H. Maia, Oficial Administrativo "L" na chefia da seção.

VISTO — Ernesto Silveira — Diretor Interino.

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DE JOAO PESSOA EDITAL N.º 9 — O Prefeito Francisco Cicero de Melo Filho, presidente da Junta de Alistamento para os efeitos legais e conhecimento dos interessados que, na semana finda foram alistados ex-officio os seguintes cidadãos.

Classe de 1919: Domingos Ernesto da Cunha — João Pedro Tavares da Silva — Manuel Alves de Melo — Manuel Antônio da Silva — Luiz Alves Cabral — Izaías Cavalcanti de Albuquerque — José Alexandrino Filho — José Brício dos Santos — José dos Anjos Pessoa — José Inácio Nogueira — Severino Santana.

SECCAO LIVRE

S. A. INDUSTRIA TEXTIL DE CAMPINA GRANDE

Assembleia Geral Ordinária

2.ª CONVOCAÇÃO

Não podendo, por motivo superior ser realizada hoje a Assembleia Geral Ordinária convocada para o dia 27 de março de acordo com os nossos estatutos transferida a mesma para o dia 10 (dez) de Abril próximo às 15 horas, no local do costume.

De acordo com a publicação anterior, encontram-se a disposição dos acionistas os documentos relativos ao exercício de 1942, cuja aprovação será objeto desta reunião.

Campina Grande, 31 de Março de 1943.

Ademir Veloso — Diretor-secretário

AVISO À PRAÇA

Tendo-se extraviado o original do conhecimento n.º 27, emitido pela Agência de Santos, expedido pelo "Farpão" Vím, 36 dia, entrado em Cadeado no dia 27 943, referente a 55 calças com Drogas de marca M & Cia., embarcadas pelo Instituto Terapêutico Humanitas de São Paulo.

Vimos pelo presente aviso dar conhecimento.

Severo Ramos da Cruz — Wilson Panthoum da Silva — Vicente Batista de Sousa — Pedro Soares de Lima — Manuel Francisco Machado — Luiz Xavier de Araújo — José Batista Nascimento — João de Sousa Nascimento — João José Soares — José Pedro Vicente — Sebastião Pereira de Assis.

Classe de 1920: Antonio Paulo de Oliveira — José Pedro Soares — Geraldo Henriques da Silva — Severino Gonçalves de Melo Santos Guedes — Clímeryo Barbosa de Menezes — Alvaro Carlos Gonçalves — Antonio Francisco de Lima — Manuel Trajano de 1922: Jurival Bezerra de Sousa — Alfredo Simões Barbosa da Silva — João Ernesto dos Santos — Aderaldo Trajano da Silva — José Bento Ramos — Humberto Alves de Andrade — Fernando Paulo dos Santos — Classe de 1917: Gilberto Coelho de Sousa — Classe de 1918: Francisco Xavier de Mesquita — Luiz Lucena de Amaral.

Classe de 1916: José Ambrosio dos Santos — Mario Nunes dos Santos — Eudório Soares Godói — Luiz Galvão de Lucena — Salvinio Basílio da Silva — Classe de 1915: Ernesto Anezini dos Santos — Luiz Xavier de Araújo — José Gonçalves Simões — Severino de Sousa — Ovídio Alexandre Gomes — Joaquim Agostinho da Silva.

Classe de 1914: João Guilherme Sales — Inácio Simão da Silva — Pedro Manuel do Nascimento — José Nunes do Régio — José Antonio Barbosa.

Classe de 1913: José João de Araújo — Artur Marcelino de Araújo — Manuel de Sousa Nascimento.

Classe de 1912: João José de Albuquerque — Pedro Manuel das Neves — João Ferreira — José Mariano do Nascimento — Manuel Francisco de Oliveira — Geroncio de Sousa — Pedro Gomes dos Santos — Manuel Severino da Cruz.

Classe de 1911: Hermenegildo

Classe de 1910: João Lourenço da Silva.

Classe de 1908: Vicente Pereira.

Classe de 1907: José Freire da Silva — Damião Antonio Gomes.

Classe de 1906: Henrique Tomaz Salvinio.

Classe de 1905: Brasilino Alves.

Classe de 1904: Victor Francisco Pereira.

Classe de 1903: Ernesto Teixeira de Sousa.

Classe de 1900: Francisco Pereira de Oliveira — João Ferreira de Paiva.

Classe de 1919: Antonio Cândido Antonio Avelino de Oliveira — Antonio Braz da Silva.

Classe de 1920: Simão Soares da Silva.

Classe de 1922: João Alves Pessoa — Paulino de Paiva.

Classe de 1920: Simão Soares da Silva.

Classe de 1919: Antonio Cândido Antonio Avelino de Oliveira — Antonio Braz da Silva.

Classe de 1920: Simão Soares da Silva.

Classe de 1922: João Alves Pessoa — Paulino de Paiva.

Classe de 1920: Simão Soares da Silva.

Classe de 1919: Antonio Cândido Antonio Avelino de Oliveira — Antonio Braz da Silva.

Classe de 1920: Simão Soares da Silva.

Classe de 1922: João Alves Pessoa — Paulino de Paiva.

PEQUENOS ANUNCIOS

ACEITA-SE encomenda de desenho referente a Arquitetura Topografia Cartografia e qualquer serviço que se reacione a Desenho. Tratar na Rodrigues de Aquino n.º 768.

CARIMBOS DE BORRACHA E DE CAJA — Executam-se com a máxima perfeição e presteza. Tratar com F. Loureiro, na Gerência de Fêc jornal.

ETAIS usados a Fábrica de Cimento compra qualquer quantidade de ferro, bronze e chumbo usados, pelos melhores preços da praça e em peças de qualquer tamanho.

MOVEIS — VENDE-SE um quarto de casal com seis peças, todas folheadas à imbução. Tratar na casa n.º 88 da Av. Minas Gerais, de preferência entre às 18 e 21 horas.

PEQUENO EMPREGO DE CAPITAL — Vende-se um Capital.

Freire de Mendonça — João Lucas de Andrade — José Guilherme.

Classe de 1910: João Lourenço da Silva.

Classe de 1908: Vicente Pereira.

Classe de 1907: José Freire da Silva — Damião Antonio Gomes.

Classe de 1906: Henrique Tomaz Salvinio.

Classe de 1905: Brasilino Alves.

Classe de 1904: Victor Francisco Pereira.

Classe de 1903: Ernesto Teixeira de Sousa.

Classe de 1900: Francisco Pereira de Oliveira — João Ferreira de Paiva.

Classe de 1919: Antonio Cândido Antonio Avelino de Oliveira — Antonio Braz da Silva.

Classe de 1920: Simão Soares da Silva.

Classe de 1922: João Alves Pessoa — Paulino de Paiva.

Classe de 1920: Simão Soares da Silva.

Classe de 1919: Antonio Cândido Antonio Avelino de Oliveira — Antonio Braz da Silva.

Classe de 1920: Simão Soares da Silva.

Classe de 1922: João Alves Pessoa — Paulino de Paiva.

Classe de 1910: João Lourenço da Silva.

Classe de 1908: Vicente Pereira.

Classe de 1907: José Freire da Silva — Damião Antonio Gomes.

Classe de 1906: Henrique Tomaz Salvinio.

Classe de 1905: Brasilino Alves.

Classe de 1904: Victor Francisco Pereira.

Classe de 1903: Ernesto Teixeira de Sousa.

Classe de 1900: Francisco Pereira de Oliveira — João Ferreira de Paiva.

Classe de 1919: Antonio Cândido Antonio Avelino de Oliveira — Antonio Braz da Silva.

Classe de 1920: Simão Soares da Silva.

Classe de 1922: João Alves Pessoa — Paulino de Paiva.

Classe de 1910: João Lourenço da Silva.

Classe de 1908: Vicente Pereira.

Classe de 1907: José Freire da Silva — Damião Antonio Gomes.

Classe de 1906: Henrique Tomaz Salvinio.

Classe de 1905: Brasilino Alves.

Classe de 1904: Victor Francisco Pereira.

Classe de 1903: Ernesto Teixeira de Sousa.

Classe de 1900: Francisco Pereira de Oliveira — João Ferreira de Paiva.

Classe de 1919: Antonio Cândido Antonio Avelino de Oliveira — Antonio Braz da Silva.

Classe de 1920: Simão Soares da Silva.

Classe de 1922: João Alves Pessoa — Paulino de Paiva.

Classe de 1910: João Lourenço da Silva.

Classe de 1908: Vicente Pereira.

Classe de 1907: José Freire da Silva — Damião Antonio Gomes.

Classe de 1906: Henrique Tomaz Salvinio.

Classe de 1905: Brasilino Alves.

Classe de 1904: Victor Francisco Pereira.

Classe de 1903: Ernesto Teixeira de Sousa.

Classe de 1900: Francisco Pereira de Oliveira — João Ferreira de Paiva.

Classe de 1919: Antonio Cândido Antonio Avelino de Oliveira — Antonio Braz da Silva.

Classe de 1920: Simão Soares da Silva.

Classe de 1922: João Alves Pessoa — Paulino de Paiva.

Classe de 1910: João Lourenço da Silva.

Classe de 1908: Vicente Pereira.

Classe de 1907: José Freire da Silva — Damião Antonio Gomes.

Classe de 1906: Henrique Tomaz Salvinio.

Classe de 1905: Brasilino Alves.

Classe de 1904: Victor Francisco Pereira.

Classe de 1903: Ernesto Teixeira de Sousa.

Classe de 1900: Francisco Pereira de Oliveira — João Ferreira de Paiva.

Classe de 1919: Antonio Cândido Antonio Avelino de Oliveira — Antonio Braz da Silva.

Classe de 1920: Simão Soares da Silva.

Classe de 1922: João Alves Pessoa — Paulino de Paiva.

Classe de 1910: João Lourenço da Silva.

Classe de 1908: Vicente Pereira.

Classe de 1907: José Freire da Silva — Damião Antonio Gomes.

Classe de 1906: Henrique Tomaz Salvinio.

Classe de 1905: Brasilino Alves.

Classe de 1904: Victor Francisco Pereira.

Classe de 1903: Ernesto Teixeira de Sousa.

Classe de 1900: Francisco Pereira de Oliveira — João Ferreira de Paiva.

Classe de 1919: Antonio Cândido Antonio Avelino de Oliveira — Antonio Braz da Silva.

Classe de 1920: Simão Soares da Silva.

Classe de 1922: João Alves Pessoa — Paulino de Paiva.

Classe de 1910: João Lourenço da Silva.

Classe de 1908: Vicente Pereira.

Classe de 1907: José Freire da Silva — Damião Antonio Gomes.

Classe de 1906: Henrique Tomaz Salvinio.

Classe de 1905: Brasilino Alves.

Classe de 1904: Victor Francisco Pereira.

Classe de 1903: Ernesto Teixeira de Sousa.

Classe de 1900: Francisco Pereira de Oliveira — João Ferreira de Paiva.

Classe de 1919: Antonio Cândido Antonio Avelino de Oliveira — Antonio Braz da Silva.

Classe de 1920: Simão Soares da Silva.

Classe de 1922: João Alves Pessoa — Paulino de Paiva.

Classe de 1910: João Lourenço da Silva.

Classe de 1908: Vicente Pereira.

Classe de 1907: José Freire da Silva — Damião Antonio Gomes.

Classe de 1906: Henrique Tomaz Salvinio.

Classe de 1905: Brasilino Alves.

Classe de 1904: Victor Francisco Pereira.

Classe de 1903: Ernesto Teixeira de Sousa.

Classe de 1900: Francisco Pereira de Oliveira — João Ferreira de Paiva.

Classe de 1919: Antonio Cândido Antonio Avelino de Oliveira — Antonio Braz da Silva.

Classe de 1920: Simão Soares da Silva.

Classe de 1922: João Alves Pessoa — Paulino de Paiva.

Classe de 1910: João Lourenço da Silva.

Classe de 1908: Vicente Pereira.

Classe de 1907: José Freire da Silva — Damião Antonio Gomes.

Classe de 1906: Henrique Tomaz Salvinio.

Classe de 1905: Brasilino Alves.

Classe de 1904: Victor Francisco Pereira.

Classe de 1903: Ernesto Teixeira de Sousa.

Classe de 1900: Francisco Pereira de Oliveira — João Ferreira de Paiva.

Classe de 1919: Antonio Cândido Antonio Avelino de Oliveira — Antonio Braz da Silva.

Classe de 1920: Simão Soares da Silva.

Classe de 1922: João Alves Pessoa — Paulino de Paiva.

Classe de 1910: João Lourenço da Silva.

Classe de 1908: Vicente Pereira.

Classe de 1907: José Freire da Silva — Damião Antonio Gomes.

Classe de 1906: Henrique Tomaz Salvinio.

Classe de 1905: Brasilino Alves.

Classe de 1904: Victor Francisco Pereira.

Classe de 1903: Ernesto Teixeira de Sousa.

Classe de 1900: Francisco Pereira de Oliveira — João Ferreira de Paiva.

Classe de 1919: Antonio Cândido Antonio Avelino de Oliveira — Antonio Braz da Silva.

Classe de 1920: Simão Soares da Silva.

Classe de 1922: João Alves Pessoa — Paulino de Paiva.

Classe de 1910: João Lourenço da Silva.

Classe de 1908: Vicente Pereira.

Classe de 1907: José Freire da Silva — Damião Antonio Gomes.

Classe de 1906: Henrique Tomaz Salvinio.

Classe de 1905: Brasilino Alves.

Classe de 1904: Victor Francisco Pereira.

Classe de 1903: Ernesto Teixeira de Sousa.

Classe de 1900: Francisco Pereira de Oliveira — João Ferreira de Paiva.

Classe de 1919: Antonio Cândido Antonio Avelino de Oliveira — Antonio Braz da Silva.

Classe de 1920: Simão Soares da Silva.

Classe de 1922: João Alves Pessoa — Paulino de Paiva.

Classe de 1910: João Lourenço da Silva.

Classe de 1908: Vicente Pereira.

Classe de 1907: José Freire da Silva — Damião Antonio Gomes.

Classe de 1906: Henrique Tomaz Salvinio.

Classe de 1905: Brasilino Alves.

Classe de 1904: Victor Francisco Pereira.

Classe de 1903: Ernesto Teixeira de Sousa.

Classe de 1900: Francisco Pereira de Oliveira — João Ferreira de Paiva.

Classe de 1919: Antonio Cândido Antonio Avelino de Oliveira — Antonio Braz da Silva.

Classe de 1920: Simão Soares da Silva.

Classe de 1922: João Alves Pessoa — Paulino de Paiva.

Classe de 1910: João Lourenço da Silva.

Classe de 1908: Vicente Pereira.

Classe de 1907: José Freire da Silva — Damião Antonio Gomes.

Classe de 1906: Henrique Tomaz Salvinio.

Classe de 1905: Brasilino Alves.

Classe de 1904: Victor Francisco Pereira.

Classe de 1903: Ernesto Teixeira de Sousa.

Classe de 1900: Francisco Pereira de Oliveira — João Ferreira de Paiva.

Classe de 1919: Antonio Cândido Antonio Avelino de Oliveira — Antonio Braz da Silva.

Classe de 1920: Simão Soares da Silva.

Classe de 1922: João Alves Pessoa — Paulino de Paiva.

Classe de 1910: João Lourenço da Silva.

Classe de 1908: Vicente Pereira.

Classe de 1907: José Freire da Silva — Damião Antonio Gomes.

Classe de 1906: Henrique Tomaz Salvinio.

Classe de 1905: Brasilino Alves.

Classe de 1904: Victor Francisco Pereira.

Classe de 1903: Ernesto Teixeira de Sousa.

Classe de 1900: Francisco Pereira de Oliveira — João Ferreira de Paiva.

Classe de 1919: Antonio Cândido Antonio Avelino de Oliveira — Antonio Braz da Silva.

Classe de 1920: Simão Soares da Silva.

Classe de 1922: João Alves Pessoa — Paulino de Paiva.

Classe de 1910: João Lourenço da Silva.

Classe de 1908: Vicente Pereira.

Classe de 1907: José Freire da Silva — Damião Antonio Gomes.

Classe de 1906: Henrique Tomaz Salvinio.

Classe de 1905: Brasilino Alves.

Classe de 1904: Victor Francisco Pereira.

Classe de 1903: Ernesto Teixeira de Sousa.

Classe de 1900: Francisco Pereira de Oliveira — João Ferreira de Paiva.

Classe de 1919: Antonio Cândido Antonio Avelino de Oliveira — Antonio Braz da Silva.

Classe de 1920: Simão Soares da Silva.

Classe de 1922: João Alves Pessoa — Paulino de Paiva.

Classe de 1910: João Lourenço da Silva.

Classe de 1908: Vicente Pereira.

Classe de 1907: José Freire da Silva — Damião Antonio Gomes.

Classe de 1906: Henrique Tomaz Salvinio.

Classe de 1905: Brasilino Alves.

Classe de 1904: Victor Francisco Pereira.

Classe de 1903: Ernesto Teixeira de Sousa.

Classe de 1900: Francisco Pereira de Oliveira — João Ferreira de Paiva.

Classe de 1919: Antonio Cândido Antonio Avelino de Oliveira — Antonio Braz da Silva.

Classe de 1920: Simão Soares da Silva.

Classe de 1922: João Alves Pessoa — Paulino de Paiva.

Classe de 1910: João Lourenço da Silva.

Classe de 1908: Vicente Pereira.

Classe de 1907: José Freire da Silva — Damião Antonio Gomes.

Classe de 1906: Henrique Tomaz Salvinio.

Classe de 1905: Brasilino Alves.

Classe de 1904: Victor Francisco Pereira.

Classe de 1903: Ernesto Teixeira de Sousa.

Classe de 1900: Francisco Pereira de Oliveira — João Ferreira de Paiva.

Classe de 1919: Antonio Cândido Antonio Avelino de Oliveira — Antonio Braz da Silva.

Classe de 1920: Simão Soares da Silva.

Classe de 1922: João Alves Pessoa — Paulino de Paiva.

Classe de 1910: João Lourenço da Silva.

Classe de 1908: Vicente Pereira.

Classe de 1907: José Freire da Silva — Damião Antonio Gomes.

Classe de 1906: Henrique Tomaz Salvinio.

Classe de 1905: Brasilino Alves.

Classe de 1904: Victor Francisco Pereira.

Classe de 1903: Ernesto Teixeira de Sousa.

Classe de 1900: Francisco Pereira de Oliveira — João Ferreira de Paiva.

Classe de 1919: Antonio Cândido Antonio Avelino de Oliveira — Antonio Braz da Silva.

Classe de 1920: Simão Soares da Silva.

Classe de 1922: João Alves Pessoa — Paulino de Paiva.

REX Hoje às 7 horas. Geral Cr\$ 1,80. — SESSÃO POPULAR.

CLARK GABLE — JOAN IRRAWOOD — FRANCHOT TONE

DO AMOR NINGUEM FOGUE

Uma alta comédia METRO — GOLDWYN — MAYER

Complementos: NACIONAL D. I. P. — A VOZ DO MUNDO

Journal e um short policial COVARDES DO VOLANTE

Hoje na matine de REX às 4:15 Cr\$ 1,00

Warren William — A NOIVA DA FATALIDADE

AMANHÃ — De rei dos "gangsters" a "lord" da Inglaterra!

Uma aventura fascinante e única!

O CONDE DE CHICAGO

Com ROBERT MONTGOMERY num grande papel.

Produção METRO — GOLDWYN — MAYER

Na próxima quarta-feira

Rainha Cristina!

Na Semana Santa no "REX"

Somos Todos Irmãos!

SPENCER TRACY

MICKEY ROONEY

FELIPEIA e JAGUARIBE — Hoje!

CR\$ 0,80

MICKEY ROONEY em

NAMORO MASCARADO

JUNTAMENTE — o filme policial

BALAS ASSASSINAS

Complementos: NACIONAL D. F. B. e um short.

SÃO PEDRO HOJE ÀS 7 E 30 HORAS

Preço unico: 0,80

SESSAO POPULAR

ELLEN DREW — ROBERT PAIGE no mais emocionante filme até hoje visto

A BELA E O MONSTRO

Comp. — NACIONAL NOTÍCIAS DO DIA, ETC

Amanhã às 4 hs — Matinée Em ultima exibição — O ULTIMO JOGO — Conrad Veidt.

Amanhã — Soirée — Apresentação da magnífica história de amor — SUBLIME MENTIRA — O filme que você não esquecerá. — Inédito nesta cidade.

5ª feira — COM UM SORRISO — Maurice Chevalier.

METROPOLE Hoje às 19,30 hs. — Hoje!

"Sessão da Alegria"

Preço unico: Cr\$ 0,80

Lloyd Nolan em

O DINAMICO

(UN DINAMITE)

Comp. — NACIONAL

Amanhã — O DRAMA DE SHANGAY

Terça-feira — TENHO FE EM TI

5ª feira — ONDE ACHASTE ESTA PEQUENA? e a 5ª série de SOMBRÁ DESTEMIDA

PLAZA HOJE, SOIREE ÀS 7½ HORAS

PREÇO: Cr\$ 4,00

ESPECTACULO COMPLETO. — PALCO E TELA

Na tela: A queridinha estrela JOAN WITHERS na mais original comédia romantica:

SENHORITA GRANFINA

Uma produção da "20 th. Century Fox"

No pelco: Pela primeira vez nesta capital, a apresentação de um famoso conjunto vocal:

"O Quarteto de Bronze"

Artistas exclusivos do RADIO NACIONAL do Rio!

Conjuntio de 3 vozes femininas e uma masculina.

NOTA ESPECIAL: — Pícam sem efeito as entradas de favor para este espetáculo

"PLAZA" — Amanhã! Carole Lombard — Robert Montgomery — Gene Raymond, dirigidos pelo grande ALFRED HITCHCOCK numa notavel comédia!

UM CASAL DO BARULHO!

Depois de três anos de casados descobriram que não estavam legalmente casados! E que mal havia nisso se o pelor já estava feito!

Uma maravilhosa comédia da R. K. O. RADIO

"PLAZA" — Matinée às 4 horas — Preço unico: Cr\$ 1,00

ESQUADRILHA INTERNACIONAL

BRASIL HOJE ÀS 7½ HORAS

PREÇO UNICO Cr\$ 1,20

A mais gozada comédia musical de todos os tempos

ONDE ACHASTE ESTA PEQUENA?

ASTORIA HOJE DOIS FILMES

PREÇO UNICO: Cr\$ 0,80

HOLLYWOOD EM DESFILE e mais CHARLIE CHAN NO RIO